

LEI Nº 12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Suplementar, em função de excesso de arrecadação no montante de R\$ 17.000.00,00 (dezesete milhões de reais), entre outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ **17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**, conforme quadro demonstrativo de despesa abaixo explicitado:

020202					SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02	04				Administração
02	04	122			Administração Geral
02	04	122	0020		Atividades Administrativas
02	04	122	0020	2009	Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planej.

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700.000,00
---	---	----	----	--	--------------

020202					SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02	28				Administração
02	28	841			Encargos Especiais
02	28	841	0297		Amortização da Dívida Pública
02	28	841	0297	2012	Amortização da Dívida Consolidada Municipal

4	6	90	71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000.000,00
---	---	----	----	--	--------------

020203					SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
--------	--	--	--	--	-----------------------------

03	15				Urbanismo
03	15	122			Administração Geral
03	15	122	0020		Atividades Administrativas
03	15	122	0020	2014	Manut. e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura

3	3	90	39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
---	---	----	----	--	--	--------------

020203					SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	
03	15				Urbanismo	
03	15	451			Infraestrutura Urbana	
03	15	451	0180		Planejamento Urbano	
03	15	451	0180	1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas	

4	4	90	51		Obras e Instalações	700.000,00
---	---	----	----	--	---------------------	------------

020303					SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02	04				Administração	
02	04	122			Administração Geral	
02	04	122	0020		Atividades Administrativas	
02	04	122	0020	2030	Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação	

3	3	90	39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400.000,00
---	---	----	----	--	--	--------------

020303					FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
---------------	--	--	--	--	--	--

03	12			Educação	
03	12	361		Ensino Fundamental	
03	12	361	0188	Ensino Regular	
03	12	361	0188	2040	Manut. e Func. do Ensino Fundamental – VAAT 70%

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	5.000.000,00
---	---	----	----	---	--------------

020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	10			Saúde	
01	10	122		Administração Geral	
01	10	122	0020	Atividades Administrativas	
01	10	122	0020	2043	Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.350.000,00
---	---	----	----	--	--------------

020401				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	10			Saúde	
01	10	301		Atenção Básica	
01	10	301	0119	Gestão da Saúde	
01	10	301	0119	2048	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

3	1	90	04	Contratação Por Tempo Determinado	420.000,00
---	---	----	----	-----------------------------------	------------

020401				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
---------------	--	--	--	---------------------------------	--

01	10				Saúde
01	10	301			Atenção Básica
01	10	301	0150	Programa de Ação Populacional	
01	10	301	0150	2051	Manut. do Programa Agente Comunitário de Saúde

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	430.000,00
---	---	----	----	---	------------

Art. 2º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 40, 43, II, § 3º e Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Municipal nº 06/2023 (LOA) e demais legislação correlatas com efeitos contábeis à partir de janeiro do ano corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, NO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

